



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI No 947, DE 24 DE ABRIL DE 1995.

CRIA GRATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica criada uma gratificação mensal de R\$105,00(CENTO E CINCO REAIS),ao(a)servidor(a)efetivo que atuar na função de Secretário(a) Executivo(a) do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Rio das Antas, a partir de 01/04/95.

Art.2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior, será reajustada ou aumentada automaticamente,no mesmo percentual, sempre que houver reajuste ou aumento de vencimento.

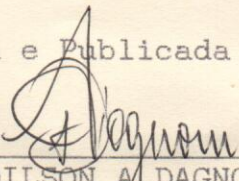
Art.3º - A despesa decorrente desta lei corre por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 1995,revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 24 DE ABRIL DE 1995.

  
\_\_\_\_\_  
LIRIO ELIO PIERDONA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON A. DAGNONI  
Contador  
Resp.p/Secr.de Adm.e Fin.